



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, e da Outras Providencias.

A iniciativa do presente projeto encontra justificativa na necessidade de adequação da política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa – MT, 22 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 24 / 03 / 2023
Hs: 17:00
Luzinete Nunes Ponce
Secretaria Administrativa

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, fica fixado de acordo com a tabela anexa, condicionado ao repasse da União.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput terá como data base o mês de março de 2023.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei 593/2019 e Lei 711/2022.

Art. 4º. Esta Lei retroage seus efeitos desde o dia 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

A PARTIR DE MARÇO DE 2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 an	R\$ 2.604,00	R\$ 2.994,60	R\$ 3.385,20	R\$ 3.775,80	R\$ 4.166,40
02- 1,06 - 03 an	R\$ 2.760,24	R\$ 3.174,28	R\$ 3.588,31	R\$ 4.002,35	R\$ 4.416,38
03- 1,12 - 06 an	R\$ 2.916,48	R\$ 3.353,95	R\$ 3.791,42	R\$ 4.228,90	R\$ 4.666,37
04- 1,18 - 09 an	R\$ 3.072,72	R\$ 3.533,63	R\$ 3.994,54	R\$ 4.455,44	R\$ 4.916,35
05- 1,24 - 12 an	R\$ 3.228,96	R\$ 3.713,30	R\$ 4.197,65	R\$ 4.681,99	R\$ 5.166,34
06- 1,30 - 15 an	R\$ 3.385,20	R\$ 3.892,98	R\$ 4.400,76	R\$ 4.908,54	R\$ 5.416,32
07- 1,36 - 18 an	R\$ 3.541,44	R\$ 4.072,66	R\$ 4.603,87	R\$ 5.135,09	R\$ 5.666,30
08- 1,42 - 21 an	R\$ 3.697,68	R\$ 4.252,33	R\$ 4.806,98	R\$ 5.361,64	R\$ 5.916,29
09- 1,48 24 an	R\$ 3.853,92	R\$ 4.432,01	R\$ 5.010,10	R\$ 5.588,18	R\$ 6.166,27
10- 1,54 - 27 an	R\$ 4.010,16	R\$ 4.611,68	R\$ 5.213,21	R\$ 5.814,73	R\$ 6.416,26
11- 1,60 - 30 an	R\$ 4.166,40	R\$ 4.791,36	R\$ 5.416,32	R\$ 6.041,28	R\$ 6.666,24
12- 1,66 - 33 an	R\$ 4.322,64	R\$ 4.971,04	R\$ 5.619,43	R\$ 6.267,83	R\$ 6.916,22

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01. 1,00 - 00 an	R\$ 2.640,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.432,00	R\$ 3.828,00	R\$ 4.224,00
02- 1,06 - 03 an	R\$ 2.798,40	R\$ 3.218,16	R\$ 3.637,92	R\$ 4.057,68	R\$ 4.477,44
03 - 1,12 - 06 an	R\$ 2.956,80	R\$ 3.400,32	R\$ 3.843,84	R\$ 4.287,36	R\$ 4.730,88
04- 1,18 - 09 an	R\$ 3.115,20	R\$ 3.582,48	R\$ 4.049,76	R\$ 4.517,04	R\$ 4.984,32
05- 1,24 - 12 an	R\$ 3.273,60	R\$ 3.764,64	R\$ 4.255,68	R\$ 4.746,72	R\$ 5.237,76
06- 1,30 - 15 an	R\$ 3.432,00	R\$ 3.946,80	R\$ 4.461,60	R\$ 4.976,40	R\$ 5.491,20
07 - 1,36 - 18 an	R\$ 3.590,40	R\$ 4.128,96	R\$ 4.667,52	R\$ 5.206,08	R\$ 5.744,64
08- 1,42 - 21 an	R\$ 3.748,80	R\$ 4.311,12	R\$ 4.873,44	R\$ 5.435,76	R\$ 5.998,08
09- 1,48 24 an	R\$ 3.907,20	R\$ 4.493,28	R\$ 5.079,36	R\$ 5.665,44	R\$ 6.251,52
10- 1,54 - 27 an	R\$ 4.065,60	R\$ 4.675,44	R\$ 5.285,28	R\$ 5.895,12	R\$ 6.504,96
11- 1,60 - 30 an	R\$ 4.224,00	R\$ 4.857,60	R\$ 5.491,20	R\$ 6.124,80	R\$ 6.758,40
12- 1,66 - 33 an	R\$ 4.382,40	R\$ 5.039,76	R\$ 5.697,12	R\$ 6.354,48	R\$ 7.011,84

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ATUALIZAÇÃO DO PISO

criação:

EXPANSÃO: REVISÃO ACS, ACE, Professores e
Serviços Gerais da Educação.

APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: ATUALIZAÇÃO DO PISO

Art 169:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

A) DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO "ATUALIZADO" (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO CORRIGIDO PELO RGA APROVADO PARA O EXERCÍCIO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 729/2022 - corrigida

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado		
3.1.90.04			1.296.500,10
3.1.90.11			8.016.894,23
3.1.90.13			1.734.594,07
3.1.90.94			335.998,87
TOTAL ORÇADO - APÓS CONCESSÃO DO RGA			11.383.987,27

I ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	597.108,40	597.108,40	597.108,40	1.791.325,20
3.1.90.13	222.469,97	222.469,97	222.469,97	667.409,91
3.1.91.94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	819.578,37	819.578,37	819.578,37	2.458.735,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: utilizado como base de cálculo

ACS: tabela de remuneração até março/23 e tabela de remuneração de abril/23 em diante. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe.

Professores: tabela de remuneração 2023. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe.

Auxiliares da Educação: tabela de remuneração 2023. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Conforme constatada a cobertura integral no valor inicialmente orçado, nada foi lançado para fins de impacto.

Para os anos de 2024 e 2025: tabela de remuneração 2023. O salário de cada classe/nível foi multiplicado pela respectiva quantidade de servidores enquadrados na categoria. Em seguida, chegou-se ao valor de vencimentos totais mensais por classe. Sobre esse montante foi calculado 21% de encargos patronais. Somando o valor dos vencimentos mensais com os encargos patronais foi encontrada a despesa mensal total com remuneração. Por fim, esse montante foi multiplicado por 13 (12 meses + 1) e comparado com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente. Logo, a diferença foi lançada no impacto em epígrafe. Onde o saldo previsto no orçado mostrou-se suficiente, nada foi lançado para fins de impacto.

*Segue em anexo as tabelas remuneratórias, bem como os cálculos individualizados por categoria - conforme exposto acima.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CORREÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)

Descrição por elementos	Valor
3.1.90.04	1.296.500,10
3.1.90.11	8.614.002,63
3.1.90.13	1.957.064,04
3.1.91.94	335.998,87
TOTAL	12.203.565,64

Art. 169, § 1º, I da CF
Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Atualização do Piso	2023		Anulações
	(Exercício que entra em vigor)		
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão	11.383.987,27	819.578,37	

Art. 17, §2º e §4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: Atualização do Piso	2023	2024	2025	TOTAL
	(ex que entra em vigor)	(1º ex subsequente)	(2º ex subsequente)	
Previsão do Aumento da Arrecadação Municipal (RCL)	819.578,37	819.578,37	819.578,37	2.458.735,11
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2023: O Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 729/2022- LOA/2023, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 10.200.044,39. Conforme metodologia de cálculo apresentada na Lei 734/2023 (concessão do RGA de 6,47%) as despesas com pessoal para o ano de 2023 resultaram no montante de 11.383.987,27. Posto isto, o presente memorial retrata o ajuste dos pisos salariais de algumas categorias profissionais acima tratadas, perfazendo um ajuste no valor anteriormente citado de 819.578,37. Logo, o novo montante para 2023 é de 12.203.565,64 – acréscimo de 7,19%. Tal montante encontra cobertura na previsão de aumento da arrecadação e redução de despesas de caráter continuado do exercício.

Nota Explicativa 2: Exercício de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E, ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2024 e 2025, havendo a necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender o aumento de despesa gerado.

Nota Explicativa 3: Em face do exposto e considerando a capacidade de arrecadação superior à prevista para o exercício de 2023 - e subsequentes (na lei do orçamento) - é possível concluir que o reajuste objeto do cálculo não afetará as metas de resultados fiscais da LDO, ficando, no entanto, a administração encarregada do acompanhamento desses fatores ao longo do exercício.

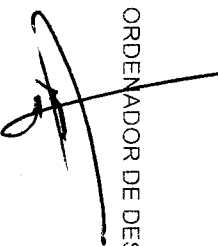
Nota Explicativa 4: Simulação do impacto orçamentário-financeiro considerando a Receita Corrente Líquida – últimos doze meses – e despesas com pessoal – último doze meses – para fins de comparação e comprovação da capacidade de cumprimento de limites estabelecidos na LRF:

RCL (Fev/22 a Jan/23)	2022	2023 (orçada corrigida)	2023 (expandida)
R\$ 27.769.981,87	Despesa com pessoal (últimos 12 meses)	Prevista no Orçamento 2023 após RGA	Considerando o aumento de 6,47%
	1) R\$ 11.598.403,71 40,97%	2) R\$ 11.383.987,27 40,99%	3) R\$ 12.203.565,64 43,95%
*Despesa com pessoal total da entidade: Consolidado			

Memória de cálculo: A RCL de R\$ 27.769.981,87 (de Fev/22 a Jan/23) foi utilizada de forma *constante*. Ademais, os valores da terceira linha de cada coluna – do respectivo ano – foram divididos pelo valor da RCL * 100.

DATA:
20/03/2023

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:



ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:



* Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C
* A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os (02) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Thales Augusto de Araújo Schmitz

**Controlador
CPE - OUVOS RJ/MT**

Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE (até março) .I

A				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.604,00	7.812,00	1.640,52	28.357,56
B				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	4.072,66	4.072,66	855,26	14.783,76
C				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
6	4.603,87	27.623,22	5.800,87	100.272,27

Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE (abril em diante) .II

A				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.640,00	7.920,00	1.663,20	95.832,00
B				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	4.125,96	4.125,96	866,45	49.924,12
C				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
6	4.667,52	28.005,12	5.881,08	338.861,95
Acumulado (I+II)				628.031,65

Professores (Piso)

B8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	6.100,13	6.100,13	1.281,03	95.955,04
C5				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	5.834,78	17.504,34	3.675,91	275.343,27
C7				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
2	6.472,19	12.944,38	2.718,32	203.615,10
C8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
25	6.913,48	172.837,00	36.295,77	2.718.726,01
C9				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	7.354,76	7.354,76	1.544,50	115.690,37
C10				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
5	7.501,86	37.509,30	7.876,95	590.021,29
Acumulado				3.999.351,08

Apoio Administrativo Educacional

C4				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
1	2.418,91	2.418,91	507,97	38.049,45
C5				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.536,12	7.608,36	1.597,76	119.679,50
C6				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
2	2.663,99	5.327,98	1.118,88	83.809,13
C7				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
3	2.813,18	8.439,54	1.772,30	132.753,96
C8				
QTD	SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL	PATRONAL (21%)	TOTAL GERAL
9	3.004,98	27.044,82	5.679,41	425.415,02
Acumulado				799.707,07